



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.685/88. de 07 de Março de 1988.

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO,
 O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR,
 EXERCIDO PELA PROFESSORA MARIA DO
 CARMO XAVIER DA COSTA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
 decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica considerado como de serviço público, o tempo de magistério particular, exercido pela professora MARIA DO CARMO XAVIER DA COSTA, que lecionou numa escola primária particular na trav. Irineu Joffely nº 73 e mais tarde funcionou no Centro Recreativo no Bairro da Liderdade, situada à Rua do Prado, tendo se transferido para o Grupo Escolar Coriolando de Medeiros, nesta cidade de Patos-PB. A referida Escola funcionou durante o período de 1º de Maio de 1967 a 1º de Agosto de 1972.

Art. 2º) - Apresenta-se como comprobatório, uma declaração anexada ao Ante-Projeto de Lei em duas vias, assinadas por três pessoas de responsabilidade, que estudaram o curso primário na referida Escola, sob os ensinamentos da professora MARIA DO CARMO XAVIER DA COSTA, inclusive com duas testemunhas idôneas, com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB,
 em 07 de Março de 1988.

Cartório
 Tabelião
 Substituto
 Escrevente

Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros -
 Desap. Den. Jf.

Rivaldo Nóbrega Medeiros
 Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Patos - PB, 24 de Março de 1988.
Magda de Fátima Mendonça